

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESENDE-RJ: UMA CONSTRUÇÃO SOCIAL¹

Deuzimar Helena de Oliveira Botelho²

Mário José Dias³

RESUMO

O Plano Municipal de Educação de Resende foi construído a partir de estudos feitos pelo Conselho Municipal de Educação – CEDUR, articulando e alinhando o PME ao Plano Nacional de Educação. Teve iniciada sua discussão em 2013, envolvendo as equipes e coordenações da Secretaria de Educação, junto com uma Comissão Técnica de Monitoramento do PME, formada em 2017 com participação de integrantes de todos os segmentos sociais. Assim constituída a Comissão Técnica integrada por profissionais de educação, coordenadores da Secretaria de Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação, representantes de Escolas e Instituições de Ensino Superiores Públicas e Privadas, que contribuíram com as adequações das Metas e estratégias para o PME correspondendo ao Decênio 2015 – 2025. O processo de elaboração e adequação do Plano Municipal de Educação - PME se deu através da Lei 13.005/2014 que definiu o prazo de um ano a partir de sua publicação para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborassem seus correspondentes planos de educação, ou adequassem os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação. O PME não é um plano somente para a Rede de Educação de Resende, mas um plano de educação para todo o Município seja de instituição pública ou privada. Este plano está integrado ao Plano Nacional de Educação - PNE, porém mais integrado a realidade, a vocação e as políticas públicas do município, que tem como proposta de desenvolvimento determinar as metas e as estratégias de suas ações na educação escolar, na busca de um padrão de qualidade que compreende o direito de cada cidadão. Ressalta-se que as Metas e estratégias definidas neste Plano apontam para as perspectivas transformadoras e emancipadoras da educação do Município de Resende, sendo delineadas com base na Legislação Educacional, nos Planos Educacionais e na realidade do município. O PME considera como foco o território do município de Resende, espaço em que o poder público das diferentes esferas de governo articula-se para a garantia do direito ao exercício da cidadania, tendo por eixo a qualidade da educação. As Metas e estratégias do PME foram definidas a partir da análise do diagnóstico da educação de Resende, considerando o contexto histórico, geográfico, socioeconômico, cultural e ambiental, o que proporcionou uma visão holística da realidade, possibilitando a definição de propostas capazes de assegurar mudanças significativas no desempenho educacional do município no decorrer destes dez anos.

Palavras-Chave: Educação, Plano Municipal, Monitoramento.

JUSTIFICATIVA DO TRABALHO

O Presente trabalho objetiva a exposição do Plano Municipal de Resende, dentro do Eixo Temático III dos Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social.

¹ Este trabalho originou a partir das reuniões do Conselho Municipal de Educação de Resende e da Assessoria do SASE MEC. Uma visão do estudo após o monitoramento.

² Mestranda em Psicologia pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Especialista em Gestão Educacional e Educação Especial. UFRRJ e Secretaria Municipal de Educação de Resende

³ Doutorado em Memória Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, Mestre em História. Secretaria Municipal de Educação de Resende



Secretaria Executiva do FNPE

SCS Quadra 01 Bloco I - Sala 801- Edifício Central CEP: 70301-000 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3223-0763
www.fnpe.com.br / <https://www.facebook.com/ConferenciaNacionalPopular/conape2018@gmail.com>

O Plano Municipal de Educação - PME de Resende baseia-se nos marcos normativos que norteiam a elaboração dos Planos, coerente com o Plano Nacional de Educação que fundamentou todo o processo de construção do texto base do PME e sua adequação.

A complexidade do sistema federativo brasileiro, as lacunas das normas e a visão patrimonialista nos setores da gestão pública tornam a tarefa do planejamento educacional bastante desafiadora. Planejar, nesse contexto, implica assumir compromissos com o esforço contínuo de eliminação das desigualdades que são históricas no nosso país. Para isso, é preciso buscar uma nova atitude, de construir formas de colaboração entre os sistemas de ensino.

Elaborar um plano de educação é planejar as políticas públicas para a área a um longo prazo e, com isso, contribuir para a efetivação do acesso à educação. Por isso, as metas são orientadas para enfrentar as barreiras para o acesso e a permanência; as desigualdades educacionais em cada localidade com foco nas especificidades de sua população; inclusive para a formação para o trabalho, identificando as potencialidades das de cada localidade; e o exercício da cidadania. A elaboração de um plano de educação não pode prescindir de incorporar os princípios do respeito aos direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental, à valorização da diversidade e da inclusão e à valorização dos profissionais que atuam na educação do Município.

Outro propósito do PME é sensibilizar a todos sobre as responsabilidades a serem assumidas, o que exige que todos munícipes conheçam e discutam a relevância de todas as metas, contribuindo para que avance na universalização de uma educação para todos e na qualidade da educação.

Sabemos que a busca pela equidade e pela qualidade da educação com tantas desigualdades é uma tarefa que implica políticas públicas que incluam uma ampla articulação entre os entes federativos. Vivemos atualmente um momento fecundo de possibilidades, com bases legais mais avançadas e com a mobilização estratégica dos setores públicos e de atores sociais importantes neste cenário. Procurou-se realizar um trabalho de alinhamento dos planos de educação para fazermos deste próximo decênio um virtuoso marco no destino da Educação do Município, respeitando os princípios de



Secretaria Executiva do FNPE

SCS Quadra 01 Bloco I - Sala 801- Edifício Central CEP: 70301-000 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3223-0763
www.fnpe.com.br / <https://www.facebook.com/ConferenciaNacionalPopular/conape2018@gmail.com>

igualdade, liberdade e de colaboração, possibilitando assim a melhoria da educação com qualidade e um desenvolvimento educacional, profissional e pessoal de cada cidadão da sociedade resendense.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 5 out. 1988.

_____. LDB. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 05 jan. 2017.

_____. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 26 jun. 2014, Edição Extra, p. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 05 jan. 2017.

_____. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE). Planejando a Próxima Década. Alinhando os Planos de Educação. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: <pne.mec.gov.br>

_____. Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: <pne.mec.gov.br>

_____. O Plano Municipal de Educação: Caderno de Orientações. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: <pne.mec.gov.br>



Secretaria Executiva do FNPE

SCS Quadra 01 Bloco I - Sala 801- Edifício Central CEP: 70301-000 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3223-0763
www.fnpe.com.br / <https://www.facebook.com/ConferenciaNacionalPopular/conape2018@gmail.com>